



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br

PROCESSO Nº 23526.014132/2020-47

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 30/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Aquisição de Material Médico-Hospitalar de uso geral (punção, perfusão, cateteres, equipos, espirometria e outros), com comodato de equipamento

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	7
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DOS RECURSOS	10
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS	14
ANEXO II - TERMO DE COMODATO	22
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO IV - RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS	37
ANEXO V – DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH.....	58
ANEXO VI - CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO	59

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 30/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23526.014132/2020-47

DATA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: __h__ (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Material Médico-Hospitalar de uso geral (punção, perfusão, cateteres, equipos, espirometria e outros), com comodato de equipamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2 A Licitação será dividida em itens e grupos, formados por dois ou mais itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, devendo, no caso dos grupos, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.
- 1.4 As exigência e condições do comodato de equipamento encontram-se definidas no Item 7 (DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão Gerenciador será o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN/Ebserh).

2.2 Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSEH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155023	EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)	JOÃO PESSOA/PB
PARTICIPANTE	155016	EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	DOURADOS/MS
PARTICIPANTE	155014	EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	SANTA CRUZ/RN
PARTICIPANTE	155015	EBSEH – MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)	NATAL/RN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebserh.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).
- 3.2.1 O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 3.5 O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 **Não poderá participar desta Licitação, a empresa:**
- 4.3.1 Impedida de licitar e contratar com a União;
- 4.3.2 Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4 Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5 Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6 Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 4.3.6.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.6.2 Suspensa pela Ebserh;
- 4.3.6.3 Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.6.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.6.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.6.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.7 Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:

4.3.7.1 À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.7.2 À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.7.3 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

II - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

III - Autoridade do Ministério da Educação;

IV - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.7.4 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.4 Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.5 Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;

4.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.5.7 Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezesete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br;

5.1.2 Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia após o seu recebimento.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.

- 5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.
- 5.5 Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1 O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;
- 6.1.2 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;
- 6.1.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.1.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 6.5 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.5.1 Descrição do objeto ofertado;
- 6.5.2 Valor unitário;
- 6.5.3 Quantidade de unidades;
- 6.5.4 Marca/fabricante, no que couber;
- 6.5.5 Prazo de validade, no que couber.
- 6.6 Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.
- 6.7 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.12 No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

6.12.1 Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa;

6.12.1.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;

6.12.1.2 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76 e atualizações;

6.12.1.3 Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.12.2A Equipe de Apoio Técnico poderá requisitar a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado, para fins de avaliação do material ofertado.

6.13 Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição, concentração e indicação clínica, garantindo a obtenção de resultados adequados aos tratamentos em que serão empregados, sem riscos a segurança dos profissionais ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso do produto.

6.14 Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Notificações e de Queixas Técnicas (QT), deliberadas pelas Comissões de Tecnovigilância e Unidade de Vigilância em Saúde (UVS).

6.15 Mesmo após a homologação do processo, os produtos poderão ser submetidos a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente, e/ou por comunicação apresentada pelo SVSSP da instituição, ou ainda por ordem da fabricante do produto.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.

7.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.

7.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

- 7.7.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.
- 7.7.3.1** A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.
- 7.8** O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.
- 7.10** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.1** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.
- 7.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.2.1** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.3** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;
 - 8.2.4** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;
 - 8.2.5** Apresente preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.5.1** Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 8.2.5.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 8.4** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.4.1** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
 - 8.4.2** Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;
 - 8.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
 - 8.4.4** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
 - 8.4.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 8.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 8.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 9.1.5** Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2** A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:
- 9.2.1** Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 9.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.2.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);
 - 9.2.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
 - 9.2.2** A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - 9.2.2.1** Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - 9.2.3** Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3.1 Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;

9.2.3.2 A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Na habilitação técnica serão avaliados os seguintes documentos:

9.3.1 Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações.

9.3.2 Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de classe da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos produtos comercializados.

9.4 As exigências mencionadas no subitem anterior são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

9.5 As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V.

9.5.1 A ausência da Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh não implica na imediata desclassificação da empresa participante, que poderá incluir ou corrigir este documento no curso da licitação.

9.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.1.2 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.

10.5 O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.

10.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.
- 11.3** Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da Licitação, o Órgão Gerenciador formalizará Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da minuta anexa a este Edital.
- 12.2** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a sua vigência.
- 12.3** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a ARP, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes.
- 12.4** A ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.
- 12.5** A ARP será enviada para assinatura e devolução do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- 12.6** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante manifestação do Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 12.6.1** A manifestação fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;
- 12.6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.4** As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.
- 13.2** Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03+boletim_servico_169_06_06_1_6.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.
- 13.3** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

- 13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.
- 13.5** Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6** A homologação da Licitação não implica direito à contratação.
- 13.7** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.
- 13.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10** A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 13.10.1** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes da ARP;
- 13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.11** O Edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do Licitante e a Nota de Empenho têm força de Contrato para todos os efeitos legais.
- 13.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 13.13** Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.14** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:
- Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5086
- 13.14.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.15** Os documentos solicitados devem estar em português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.
- 13.16** Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.
- 13.17** Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ata de Registro de Preços

Anexo II – Termo de Comodato
Anexo III – Termo de Referência
Anexo IV – Relatório de Materiais Licitados
Anexo V – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
Anexo VI - Check-list Documentação

13.18 O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 23 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

AMANDA RODRIGUES CAMACHO
Agente de Licitação do HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias de _____ do ano de 20___, a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à **Licitação Eletrônica nº 30/2020**, que objetiva o **registro de preços com vista à aquisição de Material Médico-Hospitalar de uso geral (punção, perfusão, cateteres, equipamentos, espirometria e outros), com comodato de equipamento**, conforme especificações detalhadas no Relatório de Material Licitado, Anexo IV do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 1º - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

III - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO atenderão as seguintes condições:

I – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)

UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - UAF
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS – NATAL/RN
CEP: 59.012-300
TELEFONE: (84) 3342 5154 OU 5123

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)
UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE (UPS)
RUA TABELIÃO STANISLAU ELOY, S/N, CASTELO BRANCO, CIDADE UNIVERSITÁRIA/UFPB - CAMPUS I -
JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58050 – 585

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)
UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
RUA IVO ALVES DA ROCHA, 558, ALTOS DO INDAIÁ - DOURADOS/MS
CEP: 79.823-501
TELEFONE: (67) 3410-3037
E-MAIL: ANA.PSANTOS@EBSERH.GOV.BR

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)
UNIDADE DE ABASTECIMENTO
AVENIDA RIO BRANCO, 571 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN
CEP: 59.200-000

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)
UNIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR
AVENIDA NILO PEÇANHA, 270, PETRÓPOLIS – NATAL/RN
CEP: 59.012-300

II - A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

III - **O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

IV - A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

V - No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

VI - Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;

VII - É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios (incluindo equipamentos para transporte e deslocamento de carga) para entrega do objeto no local indicado.

VIII - O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

IX - Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

X - Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até **30 (trinta) dias úteis**.

XII - A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

XIII - O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

XIV - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

XV - Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

XVI - O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

XVII - O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da Declaração de Compromisso da Troca.

XVIII - O produto cuja validade declarada pelo fabricante seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

XIX - Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

Art. 4º - As exigências e condições do comodato de equipamento encontram-se definidas no Item 7 (DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

Art. 5º - A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE exercerá o seguinte:

I - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

II - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

III - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

IV - A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

V - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

VI - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

VII - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

VIII - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

IX - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

X - O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 6º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.

§ 1º – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 7º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais/produtos ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato na imprensa oficial.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 8º - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 12 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

Art. 9º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 10º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 11 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Art. 12 - O Registro de Preços poderá ser cancelado a pedido, quando:

I –Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Órgão;

II - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

Art. 13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O proponente registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - O Proponente sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

III - O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - O Proponente não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

Art. 14 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

Art. 15 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 16 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

I - Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

II - Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

III - O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

IV - A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

V - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

a) Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não recorrente;

b) Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

VI - A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos nos quadros abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

VII - A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não recorrente, será substitutiva à pena de multa moratória.

VIII - Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

IX - Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

X - Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

XI - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

XII - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

XIII - Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

XIV - A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

Art. 17 – Mediante análise e aprovação da Contratante, poderá haver a substituição da Contratada, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

Art. 18 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 19 – O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

Agente de Licitação

Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2020

ANEXO II

TERMO DE COMODATO

Processo nº 23526.014132/2020-47

**TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**, sediado na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013, neste ato representada pelo seu Superintendente, Stênio Gomes da Silveira, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015 e por seu *Gerente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº e CPF nº, nomeado por (ato de nomeação), publicado no (Boletim/DOU), de (data da publicação),* ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019,

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23526.014132/2020-47 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente da Licitação Eletrônica SRP nº 30/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

1.1.1 -

1.1.2 -

1.2 - O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de e encerramento em, ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) apresentada(s), é de:

3.1.1 -

3.1.2 -

3.1.3 -

3.2 - O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

6.1 – As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão:

8.2.1 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da COMODANTE com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA;

8.2.2 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da COMODANTE;

8.2.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato;

8.2.4 - O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

8.2.5 - A caução ou utilização, por parte da COMODANTE, deste Termo de Comodato para qualquer operação financeira.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.4 - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

8.4.1 - Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

8.4.2 - Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

8.5 - Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

8.6 - Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

8.6.1 - O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

8.7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 – Eventuais alterações no Termo de Comodato reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2 – As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1 – descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2 – descrição detalhada da proposta de alteração;

9.2.3 – justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

9.2.4 – detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;

9.2.5 – concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A COMODANTE somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste Termo de Comodato nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - No caso de subcontratação de outra empresa, a COMODANTE não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a COMODATÁRIA, com total responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO

11.1 - É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - é vedado à COMODANTE caucionar ou ceder os créditos do presente Termo de Comodato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da COMODATÁRIA;

15.1.2 - a COMODANTE está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1 - É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local e data

<p>_____ STÊNIO GOMES DA SILVEIRA Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ COMODANTE Cargo / Representante Legal</p>
TESTEMUNHAS	
1ª CPF:	2ª CPF:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material Médico-Hospitalar de uso geral (punção, perfusão, cateteres, equipos, espirometria e outros), com comodato de equipamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Materiais Licitados, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2 - Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155023	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)	JOÃO PESSOA/PB
PARTICIPANTE	155016	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	DOURADOS/MS
PARTICIPANTE	155014	EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	SANTA CRUZ/RN
PARTICIPANTE	155015	EBSERH – MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC)	NATAL/RN

1.3 - Ressalte-se que **havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição do EDITAL.**

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Trata-se da aquisição de Material Médico-Hospitalar de uso geral (punção, perfusão, cateteres, equipos, espirometria e outros), com comodato de equipamento, contemplados no rol de produtos padronizados e solicitados de acordo com a estimativa de consumo com quantitativo suficiente para o prazo de vigência da ata.

2.2 – O grau de importância da disponibilização destes insumos utilizados amplamente na assistência à saúde é de extrema relevância e alto grau de especificidade, para atendimento da demanda de pacientes atendidos nesta instituição como em casos de administração de medicamentos, testes de função pulmonar, anestesia pré-operatória, dentre outros. Tais materiais representam significativa parcela dos custos institucionais, o que requer uma gestão segura e racional, com a seleção de propostas adequadas às condições exigidas para o gerenciamento destes insumos.

2.3 – A especificação técnica está de acordo com a padronização do órgão e foi elaborada mediante decisão compartilhada da área demandante e área técnica através de seus representantes.

2.4 – Os quantitativos foram estabelecidos através da aplicação de métodos matemáticos e estatísticos aliados à análise técnica da Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) e áreas assistenciais relacionadas. As recomendações das equipes técnicas das áreas fins, quando pertinentes, foram adequadas e alguns produtos foram tratados individualmente, conforme justificativa apresentada nos documentos preparatórios.

2.5 – O Huol está credenciado junto ao SUS como unidade hospitalar de referência em Média e Alta Complexidade, com pactuação de metas e resultados, sendo o único prestador público conveniado para diversos procedimentos médicos. Aliado à função de prestador de serviço, atua como campo de treinamento para alunos de cursos de graduação e de pós-graduandos na área da saúde, bem como, de treinamento em serviço de residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional.

3 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL..pdf.

3.2 – Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – No julgamento da proposta serão avaliados os seguintes documentos, no que couber:

4.1.1 – Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa;

4.1.1.1 – Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção;

4.1.1.2 – Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76 e atualizações;

4.1.1.3 – Ficará a cargo do licitante provar que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.2 – A Equipe de Apoio Técnico poderá requisitar a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ou rótulo do produto ofertado, para fins de avaliação do material ofertado.

4.2 – Os produtos ofertados devem atender as expectativas de uso as quais se prestam, principalmente no que diz respeito a sua composição, concentração e indicação clínica, garantindo a obtenção de resultados adequados aos tratamentos em que serão empregados, sem riscos a segurança dos profissionais ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso do produto.

4.3 – Serão considerados, para emissão do Parecer Técnico, os registros de Notificações e de Queixas Técnicas (QT), deliberadas pelas Comissões de Tecnovigilância e Unidade de Vigilância em Saúde (UVS)..

4.4 – Mesmo após a homologação do processo, os produtos poderão ser submetidos a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente, e/ou por comunicação apresentada pelo SVSSP da instituição, ou ainda por ordem da fabricante do produto.

5 – DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

5.1 - Na habilitação técnica serão avaliados os seguintes documentos:

5.1.1 - **Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária**, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações.

5.1.2 - **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)**, emitida pelo Conselho Regional de classe da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos produtos comercializados.

5.2 - As exigências mencionadas no subitem anterior são relacionadas exclusivamente aos produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

7 – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

7.1 – Para o LOTE/GRUPO 06, o fornecedor vencedor deverá entregar, em regime de comodato, equipamento que atenda as características mínimas descritas no quadro abaixo:

LOTE/GRUPO	BOMBA DE INFUSÃO DE VOLUMÉTRICA	QUANTIDADE
06	<ul style="list-style-type: none"> Utilização na administração controlada e contínua de soluções, nutrição enteral e parenteral; Funcionamento com equipo específico, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas ou display alfanuméricos ou display luminoso; Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; Indicar volume total a infundir; Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal; Display que permita visualizar o volume infundido de 0 a 999,9ml, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas); Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora); Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 999,9ml; Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 999ml/hora, com incremento de: mínimo: 0,1ml/hora, para intervalo entre 1 e 5ml/hora e máximo: 0,5ml/hora, para o intervalo entre 5 e 10ml/hora; Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão); Possuir Função BOLUS; Função kvo (keepvein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável; Função de bloqueio do teclado; Com sensor de detecção de gotas/infusão; Caso o sensor de gotas seja externo à bomba de infusão, o mesmo deverá permitir a fixação na câmara gotejadora do equipo por sistema de pressão; Possuir alarmes para detecção de porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta); função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início de infusão; gotejamento anormal; oclusão; ar na linha; término de infusão, mau funcionamento interno ou erro no sistema; bateria fraca; função kvo; Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria; Dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo; Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados; Tensão de alimentação elétrica bivolt automático; As bombas devem ser capazes de serem eletricamente alimentadas em série de no mínimo 3 bombas, precisando ocupar apenas uma única tomada na régua elétrica do leito ou possuir acessório que o faça; Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Deve possuir sistema de fixação em suporte de soro padrão; pedestal de 25 mm de diâmetro; e como pés de apoio para instalação em bancadas. 	<p>HUOL – 300 HULW – 450 HUGD – 500 HUAB – 75</p> <hr/> <p>TOTAL - 1325</p>

7.2 – Para o LOTE/GRUPO 10, o fornecedor vencedor deverá entregar, em regime de comodato, equipamento que atenda as características mínimas descritas no quadro abaixo:

LOTE/GRUPO	BOMBA DE SERINGA PERFUSORA	QUANTIDADE
10	<ul style="list-style-type: none"> Utilização na administração controlada e contínua de soluções parenterais ou enterais; Funcionamento com seringa específica, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal; Deve possibilitar registro de fármacos, incluindo dados terapêuticos, informações e concentrações. 	<p>HUOL – 80 HUAB – 50</p> <hr/> <p>TOTAL - 130</p>

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável;• Precisão da Taxa de Administração fixada;• Tensão de alimentação elétrica bivolt automático;• Possuir alarmes para detecção de: porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta); função lembrete ou atenção, no caso de esquecimento do início de infusão; gotejamento anormal; oclusão; ar na linha; término de infusão; mau funcionamento interno ou erro no sistema; bateria fraca; função kvo; Display que permita visualizar o volume infundido, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas);• As bombas devem ser capazes de serem eletricamente alimentadas em série de no mínimo 3 bombas, precisando ocupar apenas uma única tomada na régua elétrica do leito ou possuir acessório que o faça.	
--	--	--

7.3 – O prazo de fornecimento dos equipamentos será contabilizado após a formalização da solicitação e deverá se processar da seguinte forma:

- em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis o vencedor deverá providenciar o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos requisitados;
- os demais 50% (cinquenta por cento) deverão ser fornecidos, conforme solicitação do órgão, em até 90 (noventa) dias úteis.

7.4 – Compete exclusivamente à Contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica, incluindo peças, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnico(s) habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

7.5 – A Contratada deverá comprovar ser de sua propriedade os objetos comodatados, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao Contratante.

7.6 – A empresa fornecedora é responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva, dos equipamentos comodatados, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.7 – A empresa se responsabilizará pela colocação em perfeito funcionamento os equipamentos emprestados gratuitamente, sob a forma de comodato, bem como, pela manutenção dos mesmos.

7.8 – A empresa oferecerá treinamento às equipes designadas pela contratante na ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos.

7.9 – Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) Contratada(s), nas condições em que a Contratante os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso.

7.10 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

8 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 – O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – O objeto deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, em dia útil, das 8 às 17 horas, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)
UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - UAF
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS – NATAL/RN

CEP: 59.012-300
TELEFONE: (84) 3342 5154 OU 5123

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)
UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE (UPS)**

RUA TABELIÃO STANISLAU ELOY, S/N, CASTELO BRANCO, CIDADE UNIVERSITÁRIA/UFPB - CAMPUS I -
JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58050 – 585

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)
UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO**

RUA IVO ALVES DA ROCHA, 558, ALTOS DO INDAIÁ - DOURADOS/MS
CEP: 79.823-501
TELEFONE: (67) 3410-3037
E-MAIL: ANA.PSANTOS@EBSERH.GOV.BR

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)
UNIDADE DE ABASTECIMENTO**

AVENIDA RIO BRANCO, 571 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN
CEP: 59.200-000

**MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)
UNIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR**

AVENIDA NILO PEÇANHA, 270, PETRÓPOLIS – NATAL/RN
CEP: 59.012-300

9.2 – A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

9.3 – O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma prevista na Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato.

9.4 – A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

9.5 – No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante atestará o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.

9.5.1 – Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante;

9.5.2 – É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios (incluindo equipamentos para transporte e deslocamento de carga) para entrega do objeto no local indicado.

9.6 – O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

9.6.1 – Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta, será o objeto dado como recebido definitivamente.

9.6.2 – Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.2.1 – A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até **30 (trinta) dias úteis**.

9.6.2.2 – A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

9.7 – O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

9.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

9.9 – Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

9.10 – O objeto deverá ser entregue, com prazo de validade para uso igual ou superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

9.10.1 – O recebimento do objeto com validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da **Declaração de Compromisso da Troca**.

9.10.2 – O produto cuja validade declarada pelo fabricante seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

9.10.3 – Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da Contratada:

11.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

11.1.1.2 - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

11.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

12.2 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 – Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.4.2 – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

12.4.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

12.4.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

12.4.5 – Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.4.6 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.5 – Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.5.1 – Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

12.5.2 – Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.3 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

12.5.4 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

12.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

13.2 - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

13.3 - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

13.4 - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste termo.

13.5 - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

13.6 - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

13.7 - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

13.8 - A Contratada será notificada, na forma prevista na Ata de Registro de Preços/Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.9 - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

13.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplica-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.

14.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 – Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

14.4 – Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

14.5 – O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais.

14.6 – A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

14.7.1 – Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

14.7.2 – Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

14.8 – A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATO GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não manter a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

14.9 – A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória.

14.10 – Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada.

14.11 – Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.12 – Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

14.13 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATO GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.14 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

14.14.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.14.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.14.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

14.15 – Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave.

14.16 – A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

15 – DA NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Os equipamentos em comodato devem ser compatíveis com as instalações prediais nos ambientes que serão instalados, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, água e esgoto, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação e outros;

15.2 – Qualquer solicitação de modificação nas instalações prediais necessita ser aprovada pela Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Huol, cabendo o ônus da execução a Contratada.

16 – DO ANEXO

16.1 – São anexos deste Termo de Referência:

I - Relatório dos Materiais Licitados, que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto desta contratação;

II - Check-list de Documentos Habilitatórios, que relaciona os documentos obrigatórios a serem apresentados pelos licitantes necessários ao julgamento objetivo da proposta.

17 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
AGENTE DE LICITAÇÃO DO HUOL/EBSERH

18 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

(Assinado Eletronicamente)
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

RELATÓRIO DOS MATERIAIS LICITADOS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	303600025683 AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 15G - 7CM CONECTOR LUER LOCK E EMPUNHADURA COM SISTEMA TWIST LOCK, COM CONTROLE DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 7CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439962 Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	UNIDADE	110	0	110
2	3036000002006 AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 16G - 7CM CONECTOR LUER LOCK E EMPUNHADURA COM SISTEMA TWIST LOCK, COM CONTROLE DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 7CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439960 Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) Quant. Ext. 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	UNIDADE	550	100	650
3	3036000002136 AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA INFANTIL 18G - 7CM CONECTOR LUER LOCK E EMPUNHADURA ERGONOMICA, COM CONTROLE DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 7CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439959 Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) Quant. Ext. 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	UNIDADE	420	90	510
6	3036000001269 AGULHA DE PUNÇÃO PARA NEFROSTOMIA - 17/18G - 20CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM BAINHA. CALIBRE 17 OU 18 GAUGE, COMPRIMENTO APROXIMADO 20CM (+/- 2CM), COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0.035" , PONTA CHANFRADA, EXTREMIDADE DISTAL ECOGÊNICA. CONEXÃO LUER LOCK. USO EM NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 390364, 391935 Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	UNIDADE	140	0	140
11	303600022501 AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL CURTA - 30G EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO. CONECTOR PARA SERINGA CARPULÊ. APIROGÊNICO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 442145 Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) Quant. Ext. 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	UNIDADE	1440	1900	3340
12	3036000002002 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 22G X 3 1/2" EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DE PAREDES FINAS, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, CONEXÃO PERFEITA	UNIDADE	1675	900	2575

COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 389190

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1675

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 800

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 100

13 3036000003336 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 22G X 7" - PARA OBESO UNIDADE 375 500 875

EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DE PAREDES FINAS, LONGA, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 389987

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 375

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 300

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 150

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 50

14 3036000003337 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 25G X 3 1/2" UNIDADE 1425 5720 7145

EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DE PAREDES FINAS, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 389218

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1425

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 800

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 1620

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 2000

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 1300

15 3036000002137 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 26G X 3 1/2" UNIDADE 925 1960 2885

EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DE PAREDES FINAS, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 389250

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 925

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 800

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 1160

16 3036000003338 AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 27G X 3 1/2" UNIDADE 750 9210 9960

EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DE PAREDES FINAS, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 389941

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 750

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 1700

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 3310

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 800

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 3400

17 3036000002133 AGULHA PARA ASPIRAÇÃO - 25MM X 1,2MM (18G X 1") UNIDADE 318000 355000 673000

COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, SILICONIZADA, PONTA ROMBA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E ENCAIXE SEGURO A SERINGA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 397517

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 318000

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 355000

18 303600021553 **AGULHA TUOHY PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G - 3 1/2"** UNIDADE 350 0 350
EM AÇO INOXIDÁVEL. CÂNULA GRADUADA EM CENTÍMETROS, BISEL TIPO TUOHY. CANHÃO LUER LOCK CÔNICO (INTERNAMENTE) EM MATERIAL TRANSPARENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 390121
Quant. Int.
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 350

19 3036000002881 **AGULHA TUOHY PARA ANESTESIA PERIDURAL 18G - 3 1/2"** UNIDADE 575 200 775
EM AÇO INOXIDÁVEL. CÂNULA GRADUADA EM CENTÍMETROS, BISEL TIPO TUOHY. CANHÃO LUER LOCK CÔNICO (INTERNAMENTE) EM MATERIAL TRANSPARENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 390124
Quant. Int.
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 575
Quant. Ext.
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 200

21 3036000002786 **CAPA PLÁSTICA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO COM VISOR - 110 X 200CM** UNIDADE 200 20 220
CAPA PROTETORA EM MATERIAL PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, COM VISOR PROTETOR DE VIDRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DA CAPA E ANEL DE ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 200cm ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 316344
Quant. Int.
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 200
Quant. Ext.
155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 20

22 3036000002787 **CAPA PLÁSTICA PARA VIDEOCIRURGIA - 15 X 250CM** UNIDADE 6200 300 6500
EM MATERIAL PLÁSTICO, ISENTO DE LÁTEX, MEDINDO 15cm X 250cm, COM ALÇAS NAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 300346
Quant. Int.
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6200
Quant. Ext.
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 300

23 3036000003355 **CATETER CENTRAL TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - 9 A 10F** UNIDADE 50 0 50
COM RESERVATÓRIO EM TITÂNIO, DE BAIXO PERFIL E FORMATO ANATÔMICO, SEPTO DE SILICONE OU POLISSULFONA NA PARTE CENTRAL. CATETER EM SILICONE DE LÚMEN ÚNICO, COM CALIBRE DE 9 A 10 FRENCH, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70cm. ACOMPANHA CONJUNTO PARA PUNÇÃO E INTRODUÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO INTRODUTOR COM DILATADOR, FIO GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO 18 GAUGE E AGULHA DE HUBER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437621, 437401, 437396, 437395, 303864.
Quant. Int.
155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

27 3036000001219 **CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 18G X 45MM** UNIDADE 3250 13000 16250
CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 1.3X45mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 437177

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 3250

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 10000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 3000

32 3036000002139 CATETER PARA ACESSO VENOSO UNIDADE 70 20 90
CENTRAL DUPLO LÚMEN - 4FR X 13CM

EM POLIURETANO OU SILICONE RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 4FR (LÚMENS DE 22/22 GAUGE), COMPRIMENTO DE 13CM. CONTENDO CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA, FIO GUIA, DILATADOR E FIXADORES. COMPATÍVEL COM INTRODUÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437296

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 70

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 20

33 3036000002140 CATETER PARA ACESSO VENOSO UNIDADE 80 80 160
CENTRAL DUPLO LÚMEN - 5FR X 13CM

EM POLIURETANO OU SILICONE RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 5FR (LÚMENS DE 18 A 20 GAUGE), COMPRIMENTO DE 13CM. CONTENDO CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA, FIO GUIA, DILATADOR E FIXADORES. COMPATÍVEL COM INTRODUÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437295

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 80

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 70

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 10

34 3036000003349 CATETER PARA ACESSO VENOSO UNIDADE 800 1140 1940
CENTRAL DUPLO LÚMEN - 7FR X 20CM

EM POLIURETANO OU SILICONE RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 7FR (LÚMENS DE 16/16 GAUGE), COMPRIMENTO DE 20CM. CONTENDO CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA, FIO GUIA, DILATADOR E FIXADORES. COMPATÍVEL COM INTRODUÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437297, 437298

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 800

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 800

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 330

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 10

35 303600025809 CATETER PARA ACESSO VENOSO UNIDADE 70 10 80
CENTRAL MONO LÚMEN - 5FR X 20CM

EM POLIURETANO OU SILICONE RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 5FR (LÚMEN DE 16 GAUGE), COMPRIMENTO DE 20CM. CONTENDO CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA, FIO GUIA, DILATADOR E FIXADORES. COMPATÍVEL COM INTRODUÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437288

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 70

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 10

36 3036000000049 CATETER PARA ACESSO VENOSO UNIDADE 30 0 30
CENTRAL MONO LÚMEN - 6FR X 20CM

EM POLIURETANO OU SILICONE RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 6FR (LÚMEN DE 14 GAUGE), COMPRIMENTO DE 20CM. CONTENDO CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA

INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA, FIO GUIA, DILATADOR E FIXADORES. COMPATÍVEL COM INTRODUÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437285

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 30

40 3036000003377 **CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLA LÚMEN - 7FR X 20CM** UNIDADE 140 0 140
 EM POLIURETANO OU SILICONE RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 7FR (LÚMENS DE 16 A 18 GAUGE), COMPRIMENTO DE 20CM. CONTENDO CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA, FIO GUIA, DILATADOR E FIXADORES. COMPATÍVEL COM INTRODUÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437302, 437301

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 140

41 3036000002156 **CATETER URETERAL DUPLO "J" - 4,7F - 22 A 32CM** UNIDADE 50 50 100
 EM POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL, MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COM EXTREMIDADES ABERTAS, MARCAÇÕES RADIOPACAS E PONTAS ATRAUMÁTICAS. CALIBRE 4,7 FRENCH (+/- 0,2 FRENCH). COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 22 A 32cm (+/- 2cm). DEVE ACOMPANHAR POSICIONADOR E FIO GUIA HIDROFÍLICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 281444

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 50

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 50

42 3036000002154 **CATETER URETERAL DUPLO "J" - 6F - 22 A 32CM** UNIDADE 350 100 450
 EM POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL, MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COM EXTREMIDADES ABERTAS, MARCAÇÕES RADIOPACAS E PONTAS ATRAUMÁTICAS. CALIBRE 6 FRENCH. COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 22 A 32cm (+/- 2cm). DEVE ACOMPANHAR POSICIONADOR E FIO GUIA HIDROFÍLICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 281443

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 350

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 100

43 3036000002155 **CATETER URETERAL DUPLO "J" PEDIÁTRICO - 3F - 10CM** UNIDADE 100 0 100
 EM POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL, MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COM EXTREMIDADES ABERTAS, MARCAÇÕES RADIOPACAS E PONTAS ATRAUMÁTICAS. CALIBRE 3 FRENCH. COMPRIMENTO DE 10cm. DEVE ACOMPANHAR POSICIONADOR E FIO GUIA HIDROFÍLICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 446153

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 100

44 3036000003344 **CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LUMEN - 2.6FR X 50CM** UNIDADE 70 0 70
 EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 2.6FR (20 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM. CONTENDO CONJUNTO DE MICROPUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437363

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 70

45 3036000003345 **CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LUMEN - 3FR X 60CM** UNIDADE 70 0 70
 EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 3FR (20 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM. CONTENDO

CONJUNTO DE PUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO.
CATMAT: 437362, 437363

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 70

46 3036000003346 CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO UNIDADE 70 15 85
LUMEN - 4FR X 60CM

EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 4FR (18 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM. CONTENDO CONJUNTO DE PUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO.
CATMAT: 437323, 437326

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 70

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 15

47 3036000003347 CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO UNIDADE 80 165 245
LUMEN - 5FR X 60CM

EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 5FR (16 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM. CONTENDO CONJUNTO DE PUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO.
CATMAT: 437324, 437327

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 80

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 15

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 150

48 3036000003348 CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO UNIDADE 130 0 130
LUMEN - 6FR X 60CM

EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, DUPLO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 6FR (14 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM. CONTENDO CONJUNTO DE PUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO.
CATMAT: 437325, 437328

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 130

49 303600026447 CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONO UNIDADE 80 2620 2700
LUMEN - 1.9FR X 30CM

EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, MONO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 1.9FR (26 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM. CONTENDO CONJUNTO DE MICROPUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437360

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 80

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 520

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 100

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 2000

50 3036000002010 CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONO UNIDADE 60 0 60
LUMEN - 2FR X 30CM

EM SILICONE OU POLIURETANO, BIOCAMPATÍVEL, DE LONGA PERMANÊNCIA, MONO LUMEN, RADIOPACO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. CALIBRE 2FR (24 GAUGE). COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM. CONTENDO

CONJUNTO DE MICROPUNÇÃO COM NO MÍNIMO AGULHA DE PUNÇÃO, DILATADOR E FIO GUIA. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437360

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 60

51 303600003352 CONECTOR COM VÁLVULA DE SILICONE LIVRE DE AGULHA UNIDADE 10100 0 10100
 EM MATERIAL TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM VÁLVULA DE SILICONE PARA SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE AGULHA (NEEDLE-FREE). COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. CATMAT: 391968

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 10100

52 303600001268 CONJUNTO PARA DILATAÇÃO RENAL AMPLATZ - 10 A 30F CONJUNTO 80 0 80
 CATETER EM TEFLON DE 8 FRENCH, 3 DILATADORES FASCIAS DE COM DIÂMETROS DE 6, 8 E 10 FRENCH COM 20cm, 11 DILATADORES TEFLONADOS DE 10 A 30 FRENCH, RADIOPACO, COM 30cm DE COMPRIMENTO. PARA PROCEDIMENTO DE URETEROSCOPIA OU MANIPULAÇÃO DE CÁLCULOS. ESTÉRIL. CATMAT: 364904, 277110.

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 80

53 303600025763 ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR PARA ELETRONEUROMIOGRAFIA - 0,35X45MM UNIDADE 900 0 900
 TEFLONADA, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 0,35X45MM. COM CABO CONECTOR. CATMAT: 428263

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 900

54 303600025613 ELETRODO DE RESSECÇÃO UROLÓGICA EM ALÇA - 24F - 30º UNIDADE 90 0 90
 COM TUBO ESTABILIZADOR DISTAL, GUIA PROXIMAL E ARAME DE CONTATO. CALIBRE 24 FRENCH, ÂNGULO DE 30 GRAUS. MONOPOLAR. COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO STORZ (REFERÊNCIA 27050). CATMAT: 299555, 283478, 299082, 296699.

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 90

55 303600002789 ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ADULTO UNIDADE 197600 60700 258300
 FEITO DE ESPUMA EMBORRACHADA, IMPERMEÁVEL, COM PLACA DE METAL RECOBERTA DE PRATA/CLORETO DE PRATA, IMPREGNADA COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PROTEGIDO POR REVESTIMENTO QUE MANTENHA A UMIDADE DO GEL. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO QUE MANTENHA O ELETRODO ADERIDO POR PELO MENOS 48 HORAS, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E SUDORESE E QUE NÃO CAUSE DANOS À PELE. PINO UNIVERSAL EM AÇO INOX NA FACE SUPERIOR ADAPTÁVEL AOS CABOS DE APARELHOS DE REGISTRO CARDIOGRÁFICO. CATMAT: 331016, 251399, 238956, 306378, 284116, 279135

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 197600

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 30700

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 15000

155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 15000

56 303600003404 ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - NEONATAL UNIDADE 2800 6700 9500

DORSO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, COM PLACA DE METAL, IMPREGNADA COM GEL ACRÍLICO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PROTEGIDO POR REVESTIMENTO QUE MANTENHA A UMIDADE DO GEL. COM ADESIVO

HIPOALERGÊNICO QUE MANTENHA O ELETRODO ADERIDO POR PELO MENOS 48 HORAS, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E SUDORESE E QUE NÃO CAUSE DANOS À PELE. PINO UNIVERSAL NA FACE SUPERIOR ADAPTÁVEL AOS CABOS DE APARELHOS DE REGISTRO CARDIOGRÁFICO. CATMAT: 238957, 278563, 284117

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2800

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 1700

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 5000

57 3036000003405 **ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA – ADULTO** UNIDADE 2700 0 2700

ELETRODO DE ESPUMA, IMPERMEÁVEL, IMPREGNADA COM GEL ACRÍLICO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PROTEGIDO POR REVESTIMENTO QUE MANTENHA A UMIDADE DO GEL. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE MANTENHA O ELETRODO ADERIDO POR PELO MENOS 48 HORAS, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E SUDORESE E QUE NÃO CAUSE DANOS À PELE. PINO UNIVERSAL NÃO-FERROMAGNÉTICO NA FACE SUPERIOR ADAPTÁVEL AOS CABOS DE APARELHOS DE REGISTRO CARDIOGRÁFICO. COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. CATMAT: 291265

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2700

59 3036000001987 **EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - MICROGOTAS** UNIDADE 3050 5500 8550

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR, GOTEJAMENTO MICROGOTAS (1ml = 60 GOTAS), CÂMARA GRADUADA PARA NO MÍNIMO 150ml. CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, FILTRO RETENTOR DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL COM VÁLVULA DE INFUSÃO LIVRE DE AGULHA (NEEDLE-FREE). CONECTOR LUER LOCK. CATMAT: 428800, 428799

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 3050

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 4500

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 1000

61 3036000003363 **EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - MACROGOTAS** UNIDADE 4050 5500 9550

TUBO EM PVC ÂMBAR FOTOSSENSÍVEL, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR, GOTEJAMENTO MACROGOTAS (1ml = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR FLEXÍVEL COM DOMO, FILTRO RETENTOR DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL COM VÁLVULA DE INFUSÃO LIVRE DE AGULHA (NEEDLE-FREE). ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 386125

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 4050

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 2500

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 3000

63 303600022632 **EQUIPO LUER LOCK PARA ADMINISTRAÇÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - MACROGOTAS** UNIDADE 101700 62000 163700

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150cm, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR, GOTEJAMENTO MACROGOTAS (1ml = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM DOMO, FILTRO RETENTOR DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM

FILTRO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL COM VÁLVULA DE INFUSÃO LIVRE DE AGULHA (NEEDLE-FREE). CONECTOR LUER LOCK. CATMAT: 411643, 389426

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 101700

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 50000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 12000

67 3036000003362 EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - MACROGOTAS UNIDADE 91350 44000 135350

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150cm, PONTA PERFURANTE COM PROTETOR, GOTEJAMENTO MACROGOTAS (1ml = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE COM DOMO, FILTRO RETENTOR DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE, CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL COM VÁLVULA DE INFUSÃO LIVRE DE AGULHA (NEEDLE-FREE). CATMAT: 442641

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 91350

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 12000

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 32000

68 303600023010 EQUIPO PARA ARTROSCOPIA - 4 VIAS UNIDADE 250 20 270
EM PVC FLEXÍVEL, COM 4 PONTAS PERFURANTES RÍGIDAS COM TAMPAS, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, PARA IRRIGAÇÃO DE ALTO FLUXO, COM CONECTOR GRADUADO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 388926

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 250

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 20

69 3036000003359 EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA UNIDADE 7050 11200 18250

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, PONTA PERFURANTE, GOTEJAMENTO MACROGOTAS (1ml = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO DUPLA, FLEXÍVEL COM FILTRO DE 180-200 MICRA, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 386775

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 7050

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 5000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 2900

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 300

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 3000

75 3036000003351 EXTENSOR PARA EQUIPO COM CLAMP E CONECTORES LIVRES DE AGULHA - 2 VIAS UNIDADE 43800 0 43800

EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO) EM TODAS AS VIAS. CONECTOR LUER LOCK COM VEDANTE POSITIVO EM SILICONE PARA SISTEMA DE INFUSÃO FECHADO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE AGULHA (NEEDLE-FREE). COMPRIMENTO APROXIMADO 20CM. CATMAT: 388385

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 43800

76 3036000003367 EXTENSOR PARA EQUIPO DE SORO 12FR - 120CM UNIDADE 6800 500 7300

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, CONEXÕES LUER LOCK COM TAMPAS. EXTENSÃO DE LINHA DE INFUSÃO PARA CONEXÃO ENTRE O EQUIPO E O ACESSO VENOSO. CALIBRE APROXIMADO 12 FRENCH. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120cm. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 366811, 397449, 366814, 385651, 385664,

	Quant. Int.				
	155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				6800
	Quant. Ext.				
	155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)				500
77	303600025914	FILTRO (BACTERIOLÓGICO E VIRAL) UMIDIFICADOR PARA RESPIRADOR - ADULTO	UNIDADE	1900	1800 3700
		FILTRO BACTERIANO E VIRAL TIPO HME, ESTÉRIL, USO ADULTO, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%. COM UMIDIFICADOR, CONDENSADOR COM MEMBRANAS HIDROFÓBICAS E HIGROSCÓPICA, ELESTROSTÁTICO, COM ADAPTAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, VENTILADOR MECÂNICO E UMA VIA PARA CAPNÓGRAFO LUER LOCK. ISENTO DE LÁTEX. TRAQUEIA CORRUGADA COM NO MÍNIMO 14 CM, DE MATERIAL MALEÁVEL. VOLUMES CORRENTES DE 200-1000 ML, APROXIMADAMENTE, ESPAÇO MORTO PADRÃO. TODO O SISTEMA DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, PROPICIAR AJUSTE SEGURO NAS CONEXÕES, FILTRAGEM SEGURA, MANUSEIO FÁCIL, SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. CATMAT: 302674			
	Quant. Int.				
	155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				1900
	Quant. Ext.				
	155023 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)				500
	155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)				1300
78	3036000000456	FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULA PARA SOLUÇÕES INTRAVENOSAS - 0,2 MICRA	UNIDADE	1500	0 1500
		COM TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PRIMING 4mL. MEMBRANAS HIDROFÓBICAS, CONECTORES LUER LOCK COM TAMPAS. FILTRO DE 0,2 MICROMETROS. PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, ENDOTOXINAS, BOLHAS E PARTÍCULAS DE SOLUÇÕES EM INFUSÃO INTRAVENOSAS. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 378958			
	Quant. Int.				
	155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				1500
80	3036000003379	FILTRO UMIDIFICADOR PARA RESPIRADOR - PEDIÁTRICO	UNIDADE	700	820 1520
		CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MEMBRANA HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, CONECTORES PADRÃO ISO. CONEXÃO COM CAPNÓGRAFO. CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL SUPERIOR A 99%. COM TRAQUEIA. CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO SUPERIOR A 30mg H2O/L DE AR. LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 302675			
	Quant. Int.				
	155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				700
	Quant. Ext.				
	155023 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)				300
	155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)				500
	155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				20
83	3036000000818	LANCETA AUTOMÁTICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 28G	UNIDADE	137200	145000 282200
		AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LÚMEN, TRIFACETADA, COM PROTETOR DE CÂNULA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. DISPARO RÁPIDO E SEGURO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM RETRÁTIL CONFORME NR-32. DESCARTÁVEL. CATMAT: 338605			
	Quant. Int.				
	155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)				137200
	Quant. Ext.				
	155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)				140000
	155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)				5000
88	3036000003374	SERINGA HIPODÉRMICA LUER LOCK - 60ML	UNIDADE	4000	6000 10000
		EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE			

SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 60mL. CONEXÃO LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439629

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 4000

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 3000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 3000

89 3036000003376 SERINGA HIPODÉRMICA LUER SLIP - 1ML UNIDADE 11400 50000 61400

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA. INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 1mL. CONEXÃO LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 443469, 441570, 439622

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 11400

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 25000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 25000

90 3036000003373 SERINGA HIPODÉRMICA LUER SLIP DE BICO CATETER - 60ML UNIDADE 1600 200 1800

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 60mL. CONEXÃO LUER SLIP. BICO CATETER LONGO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439629

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1600

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 200

92 3036000003375 SERINGA HIPODÉRMICA PARA INSULINA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 1ML UNIDADE 75200 465300 540500

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA EM UNIDADES (UI). INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. COM AGULHA 13X0,33mm (29GX1/2") OU 13X0,45mm (26G X 1/2"). CAPACIDADE PARA 100UI (DE 1 EM 1). COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439653, 439663

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 75200

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 400000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 60500

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 4800

93 3036000000463 SERINGA PARA GASOMETRIA LUER LOCK COM AGULHA - 3ML UNIDADE 26200 0 26200

EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA. INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. AGULHA 25X6mm (23GX1") COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. CAPACIDADE PARA 3mL. CONEXÃO LUER LOCK. COM HEPARINA DE LÍCIO E CÁLCIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 440370 CÓD.EBSERH: EBSO3046.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 26200

96 3036000001466 TAMPA PROTETORA PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES MACHO E FÊMEA UNIDADE 20200 58400 78600

DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES MACHO E FÊMEA, FECHAMENTO LUER LOCK E LUER SLIP, LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 384586, 273502, 292315, 279376

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 20200

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 20000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 23400

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 15000

97 3036000002064 TRANSDUTOR DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA - DESCARTÁVEL UNIDADE 850 350 1200

TRANSDUTOR PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PAI). COMPOSTO POR EQUIPO DE SORO SEM RESPIRO, DISPOSITIVO DE FLUSH, TUBO EXTENSOR DE PRESSÃO 122cm, TUBO EXTENSOR 30cm, CONECTOR LUER LOCK, TRANSDUTOR DE PRESSÃO, TORNEIRAS DE 3 VIAS. COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 368436, 357187, 281509, 298855

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 850

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 250

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 100

98 3036000004032 TUBO PARA ASPIRAÇÃO SILICONIZADO - 2 METROS UNIDADE 27600 58000 85600

EM PVC SILICONIZADO OU SILICONE, TRANSPARENTE, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO INTERNO DE APROXIMADAMENTE 6mm (REF. 204). PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CIRÚRGICAS. COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 METROS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 386930, 298141.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 27600

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 30000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 8000

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 20000

99 3036000002163 TUBO PERFUSOR FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBA DE SERINGA - 120CM UNIDADE 2400 9000 11400

TUBO EM PVC ÂMBAR, DIÂMETRO REDUZIDO (5 A 8 FRENCH). PRIMING DE 0,35mL. CONEXÕES LUER LOCK E LUER FÊMEA COM TAMPAS. PARA USO EM BOMBA DE SERINGA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 385639

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2400

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 9000

100 3036000002162 TUBO PERFUSOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBA DE SERINGA - 120CM UNIDADE 11000 0 11000

TUBO PERFUSOR EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO REDUZIDO (5 A 8 FRENCH), PRIMING DE APROXIMADAMENTE 0,35mL. CONEXÕES LUER LOCK E LUER FÊMEA COM TAMPAS. PARA USO EM BOMBA DE SERINGA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120cm. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 397449

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 11000

LOTE/GRUPO 1: AGULHA DE HUBER

4 3036000003353 AGULHA DE HUBER PARA PUNÇÃO DE UNIDADE 330 100 430

**CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL
- 22G X 20MM**

EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL NÃO CORTANTE, PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL. COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK E CLAMP. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 439882

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 330

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 100

5 303600003354 **AGULHA DE HUBER PARA PUNÇÃO DE
CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL UNIDADE 200 100 300
- 22G X 25MM**

EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL NÃO CORTANTE, PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL. COM ASAS DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK E CLAMP. CALIBRE 22 GAUGE, TAMANHO 25MM. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 439874

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 200

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 100

LOTE/GRUPO 2: AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

7 303600002134 **AGULHA HIPODÉRMICA COM
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 13MM X UNIDADE 63600 100300 163900
0,45MM (26G X 1/2")**

COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E ENCAIXE SEGURO A SERINGA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 397513

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 63600

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 52300

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 20000

155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 28000

8 303600026479 **AGULHA HIPODÉRMICA COM
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 25MM X UNIDADE 138800 200000 338800
0,7MM (22G X 1")**

COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E ENCAIXE SEGURO A SERINGA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 397505

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 138800

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 80000

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 20000

155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 100000

9 303600026480 **AGULHA HIPODÉRMICA COM
DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 25MM X UNIDADE 123200 297000 420200
0,8MM (21G X 1")**

COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E ENCAIXE SEGURO A SERINGA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 397502

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 123200

Quant. Ext.

155023 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 180000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	37000
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	30000
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)	50000

10	303600026482	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 40MM X 1,2MM (18G X 1 1/2")	UNIDADE	152400	549000	701400
-----------	---------------------	--	---------	--------	--------	--------

COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO TRIFACETADO, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL E ENCAIXE SEGURO A SERINGA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 397494

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	152400
--	--------

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)	180000
155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	319000
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	40000
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)	10000

LOTE/GRUPO 3: BOCAL E FILTRO PARA ESPIROMETRIA KOKO

20	3036000004022	BOCAL PARA ESPIROMETRIA - KOKO	UNIDADE	1800	1500	3300
-----------	----------------------	---------------------------------------	---------	------	------	------

EM PAPELÃO, PLASTIFICADO EXTERNAMENTE, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO "KOKO" ADULTO. CATMAT: 302347

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	1800
--	------

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)	1500
---	------

79	303600025804	FILTRO PARA ESPIROMETRIA - KOKO	UNIDADE	6000	1200	7200
-----------	---------------------	--	---------	------	------	------

CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM MEMBRANA FILTRANTE EM TECIDO BACTERICIDA E ANTI VIRAL. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL SUPERIOR A 99,5%. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DESCARTÁVEL. PARA TESTE DE FUNÇÃO PULMONAR. COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO "KOKO". DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CATMAT: 390529

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	6000
--	------

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)	1200
---	------

LOTE/GRUPO 4: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

24	3036000003339	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 14G X 50MM	UNIDADE	3250	4000	7250
-----------	----------------------	--	---------	------	------	------

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 2.2X50mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 437175

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	3250
--	------

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)	2000
155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)	2000

25	3036000001218	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 16G X 50MM	UNIDADE	1900	2500	4400
-----------	----------------------	--	---------	------	------	------

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK

UNIVERSAL. DIMENSÕES 1.7X50mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 437176

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1900

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 2000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 500

26 3036000003340 CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 18G X 32MM UNIDADE 4350 18000 22350

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 1.3X32mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 438249

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 4350

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 5000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 10000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 3000

28 3036000003341 CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 20G X 32MM UNIDADE 29300 49500 78800

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 1.1X32mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 437178

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 29300

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 20000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 17000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 2500

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 10000

29 3036000003342 CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 22G X 25MM UNIDADE 38350 43500 81850

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 0.9X25mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 437179

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 38350

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 20000

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 20000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 1500

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 2000

30 3036000001973 CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 24G X 14MM UNIDADE 7750 14500 22250

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 0.7X14mm. MODELO NEONATAL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 441271

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 7750

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 12000
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 2500

31 303600003343 CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 24G X 19MM UNIDADE 6000 25500 31500

CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO EM POLIURETANO OU VIALON, RADIOPACO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL E FILTRO BIO-SELETIVO. AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL. DIMENSÕES 0.7X19mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA AUTO ACIONÁVEL EM ACORDO COM A NR32. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 437180

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6000

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 16000
155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 3500
155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC) 6000

LOTE/GRUPO 5: CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA)

37 303600025617 CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 16G X 30,4CM UNIDADE 120 0 120

EM TEFLON OU VIALON, RADIOPACO, CALIBRE 16 GAUGE, COMPRIMENTO 30,4CM. CONECTOR LUER LOCK. PARA INFUSÃO CENTRAL DE MÉDIA A LONGA DURAÇÃO POR ACESSO SUBCLÁVIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. TIPO "INTRACATH". ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437290

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 120

38 303600025618 CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 19G X 30,4CM UNIDADE 210 10 220

CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, VIAS: MONO LÚMEN, LÚMEN: 19 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437576

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 210

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 10

39 303600025701 CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 22G X 20,3CM UNIDADE 90 10 100

EM TEFLON OU VIALON, RADIOPACO, CALIBRE 22 GAUGE, COMPRIMENTO 20,3CM. CONECTOR LUER LOCK. PARA INFUSÃO CENTRAL DE MÉDIA A LONGA DURAÇÃO POR ACESSO SUBCLÁVIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32. TIPO "INTRACATH". ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 437287

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 90

Quant. Ext.

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 10

LOTE/GRUPO 6: EQUIPOS PARA ADMINISTRAÇÃO POR BOMBA DE INFUSÃO

58 303600002008 EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE UNIDADE 1400 4000 5400

INFUSÃO

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO, CÂMARA GRADUADA COM NO MÍNIMO 150mL, PINÇA ROLETE, SEGMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 401939

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1400

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 2000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 2000

60 3036000003365 EQUIPO FOTOSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE 6350 12809 19159

TUBO EM PVC ÂMBAR FOTOSENSÍVEL, PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO, FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, SEGMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 386247, 390985

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6350

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 8009

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 4100

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 700

62 3036000002255 EQUIPO ISENTO DE PVC PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE 5500 16018 21518

TUBO TRANSPARENTE EM POLIURETANO LIVRE DE PVC, PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO, FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, SEGMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 401941

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 5500

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 16018

64 3036000003358 EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE 10500 19460 29960

TUBO EM PVC, PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO E TAMPA, GOTEJAMENTO MACROGOTAS (1ml = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO, PINÇA ROLETE, SEGMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, CONECTOR ESCALONADO LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 386018, 390634, 386009

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 10500

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 4500

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 14000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 960

65 3036000003361 EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS POR BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE 1200 100 1300

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, PONTA PERFURANTE, DUPLA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SENDO UMA COM FILTRO PARA HEMODERIVADOS, PINÇA ROLETE, SEGMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO E TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 392082

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1200

Quant. Ext.

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 100

66 3036000003364 EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE 26750 29000 55750

TUBO EM PVC TRANSPARENTE, PONTA PERFURANTE, ENTRADA DE AR COM FILTRO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO, FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, SEGMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CATMAT: 401892

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 26750

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 27000

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 2000

LOTE/GRUPO 7: ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

70 3036000002149 ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 19G UNIDADE 2900 1200 4100

AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. CALIBRE 19 GAUGE. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CATMAT: 437164, 437168

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 2900

Quant. Ext.

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 1000

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 200

71 3036000002150 ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 21G UNIDADE 4500 21500 26000

AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. CALIBRE 21 GAUGE. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CATMAT: 437166

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 4500

Quant. Ext.

155023 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 5000

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 3500

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 2000

155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 11000

72 3036000002151 ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 23G UNIDADE 11900 7900 19800

AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. CALIBRE 23 GAUGE. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CATMAT: 437167. COD. EBSEH: EBS00089.

Quant. Int.

155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 11900

Quant. Ext.

155023 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 5000

155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 1900

155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 1000

73	3036000002152	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 25G	UNIDADE	5600	17000	22600
AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. CALIBRE 25 GAUGE. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CATMAT: 437165						
Quant. Int.						
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						5600
Quant. Ext.						
155023 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW)						4000
155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)						6000
155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						2000
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						5000

74	3036000002153	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - 27G	UNIDADE	100	2300	2400
AGULHA EM AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR EM MATERIAL TRANSPARENTE, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO EM ACORDO COM A NR-32. CALIBRE 27 GAUGE. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CATMAT: 437187						
Quant. Int.						
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						100
Quant. Ext.						
155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)						800
155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						500
155015 - EBSEH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)						1000

LOTE/GRUPO 8: FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL

81	303600009688	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 300ML	UNIDADE	21000	48500	69500
EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE PERMITA O TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES ENTERAIS, GRADUADO, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTÁVEL A EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL. COM CAPACIDADE PARA 300mL. CATMAT: 395537, 417122						
Quant. Int.						
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						21000
Quant. Ext.						
155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)						47500
155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						1000

82	3036000004031	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 500ML	UNIDADE	26400	48500	74900
EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE PERMITA O TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES ENTERAIS, GRADUADO, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTÁVEL A EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL. COM CAPACIDADE PARA 500mL. CATMAT: 395533						
Quant. Int.						
155013 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)						26400
Quant. Ext.						
155016 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD)						47500
155014 - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)						1000

LOTE/GRUPO 9: SERINGA HIPODÉRMICA

84	3036000003370	SERINGA HIPODÉRMICA LUER LOCK - 10ML	UNIDADE	371800	833000	1204800
-----------	----------------------	---	---------	--------	--------	---------

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 10mL. CONEXÃO LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439626

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 371800

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 250000
 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 343000
 155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 50000
 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 190000

85 3036000003371 SERINGA HIPODÉRMICA LUER LOCK - UNIDADE 115000 514000 629000
20ML

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 20mL. CONEXÃO LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439627

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 115000

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 150000
 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 234000
 155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 10000
 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 120000

86 3036000003369 SERINGA HIPODÉRMICA LUER LOCK - UNIDADE 108200 257000 365200
3ML

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 3mL. CONEXÃO LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439625

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 108200

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 90000
 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 52000
 155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 25000
 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 90000

87 3036000003368 SERINGA HIPODÉRMICA LUER LOCK - UNIDADE 147800 432000 579800
5ML

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA. CAPACIDADE PARA 5mL. CONEXÃO LUER LOCK. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439624

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 147800

Quant. Ext.

155023 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) 170000
 155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 144000
 155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 42000
 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 76000

91 3036000003372 SERINGA HIPODÉRMICA LUER SLIP UNIDADE 219000 339000 558000
LATERAL - 20ML

EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA, INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SEM AGULHA.

CAPACIDADE PARA 20mL. CONEXÃO LUER SLIP LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439627

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 219000

Quant. Ext.

155016 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS (HUGD) 234000

155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB) 45000

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 60000

LOTE/GRUPO 10: SERINGA PERFUSORA PARA BOMBA DE INFUSÃO

94	3036000001994	SERINGA PERFUSORA PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO - 20ML	UNIDADE	2450	2000	4450
EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA. INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO. PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, BICO LUER LOCK. COM PRECISÃO DE INFUSÃO E CAPACIDADE DE 20ML. CERTIFICADA EM ACORDO COM A PORTARIA 503 DO INMETRO DE 29/12/2011. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439645 NECESSÁRIO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO						
		Quant. Int.				
		155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	2450			
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	2000			

95	3036000001993	SERINGA PERFUSORA PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO - 50ML	UNIDADE	2450	1500	3950
EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E SEGURA. INTERNAMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL DESLIZE DO ÊMBOLO. PARA USO EM BOMBA DE SERINGA, BICO LUER LOCK. COM PRECISÃO DE INFUSÃO E CAPACIDADE DE 50ML. CERTIFICADA EM ACORDO COM A PORTARIA 503 DO INMETRO DE 29/12/2011. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. DESCARTÁVEL. CATMAT: 439646 NECESSÁRIO FORNECIMENTO DAS BOMBAS EM COMODATO						
		Quant. Int.				
		155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	2450			
		Quant. Ext.				
		155014 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)	1500			

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO

1 – Proposta;

2 - Registro ou a Notificação Simplificada, extraído do sítio eletrônico da Anvisa; *(ver itens 6.12 do Edital e 4.1.1 do Termo de Referência)*

2.1 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro, o licitante deverá apresentar cópia do ato de isenção. *(ver itens 6.12.1.1 do Edital e 4.1.1.1 do Termo de Referência)*

3 – Documentos Habilitação jurídica (Contrato social ou equivalentes); *(ver item 9.2.1 do Edital)*

4 - Autorização de Funcionamento da empresa ofertante; *(ver itens 9.3.1 do Edital e 5.1.1 do Termo de Referência)*

5 - Licença Sanitária da empresa ofertante; *(ver itens 9.3.1 do Edital e 5.1.1 do Termo de Referência)*

6 - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de classe da região em que o licitante está cadastrado, atestando a responsabilidade técnica pelos produtos comercializados. *(ver itens 9.3.2 do Edital e 5.1.2 do Termo de Referência).*

7 - Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo IV. *(ver item 9.5 do Edital)*

Este check-list não exime os participantes da não apresentação dos documentos exigidos em edital, servindo apenas como auxílio para sua conferência.